



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 02416/2010/002/2012

Empreendedor: MINERAÇÃO PICO DE SERRA LTDA

Protocolo SIAM: 0616507/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o empreendedor não atendeu os prazos para nova caracterização de enquadramento, nas modalidades definidas pela DN COPAM nº 217/2017, de acordo com a papeleta de despacho nº 325/2018.

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 325/2018 e DCP nº 500/2018, protocolos SIAM 0612273/2018 e 0616467/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos.

CONSIDERANDO, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

CONSIDERANDO, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997:

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Destarte, determino o arquivamento do processo administrativo nº **2416/2010/002/2012**, bem como o cancelamento da APEF nº **1881/2012** e de sua outorga nº **4790/2012**, ambas vinculadas ao PA, **MINERAÇÃO PICO DE SERRA LTDA**, CNPJ: 07.391.780/0001-97, PRAÇA LOÃO XXIII, 56 A, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO - MG, CEP: 35797-000, Tel.: (38) 3924-1387, E-mail: livialopes01@hotmail.com.

Remeta-se o processo à **DIFISC** para apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 31 de Agosto de 2018.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana